



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

BOLETIM INFORMATIVO DE DEZEMBRO DE 2009

BOAS FESTAS E FELIZ 2010

SUMÁRIO

1 - MATÉRIAS FEDERAIS	1
2 - MATÉRIAS ESTADUAIS	6
3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS	8
4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS	9
5 - MATÉRIAS DIVERSAS	11

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>



1 - MATÉRIAS FEDERAIS

REGIME TRIBUTÁRIO DE TRANSIÇÃO (RTT) – PRORROGADO O PRAZO DE ENTREGA DO CONTROLE FISCAL CONTÁBIL DE TRANSIÇÃO (FCONT)

Foi prorrogado para o dia 18.12.2009, às 23h59min (horário de Brasília), o prazo para apresentação do Controle Fiscal Contábil de Transição (FCont), com os dados relativos ao ano-calendário de 2008, pelas pessoas jurídicas sujeitas cumulativamente ao lucro real e ao Regime Tributário de Transição (RTT).

O FCont deverá ser apresentado em meio digital, por meio de utilização de aplicativo aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 967/2009, disponível no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), sendo obrigatória para a sua apresentação a assinatura digital mediante utilização de certificado digital válido.

Lembra-se que estão dispensadas de escriturar o FCont:

a) nos anos-calendário de 2008 e 2009, as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real que não optaram pelo RTT (a opção por este regime é obrigatória para essas pessoas jurídicas a partir do ano-calendário de 2010, quando elas também estarão obrigadas a escriturar o FCont);

b) as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido;

c) as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional;

d) as entidades imunes ou isentas.

Também está dispensada de escriturar o FCont a pessoa jurídica que não possua lançamento contábil com base em métodos e critérios diferentes daqueles prescritos pela legislação tributária, fundada nos critérios contábeis vigentes em 31.12.2007, ou seja, antes das alterações introduzidas na Lei nº 6.404/1976, pela Lei nº 11.638/2007 e pelos arts. 37 e 38 da Lei nº 11.941/2009.

(Instrução Normativa RFB nº 949/2009, art. 7º, caput, e art. 8º, § 4º; Instrução Normativa RFB nº 967/2009, art. 2º, § 1º, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 975/2009, art. 1º)

Fonte: Editorial IOB

IRPJ – GASTOS COM AQUISIÇÃO DE LOUCAS E GUARNIÇÕES DE CAMA, MESA E BANHO, POR HOTÉIS, RESTAURANTES E ATIVIDADES SIMILARES, PODEM SER REDUZIDOS DIRETAMENTE COMO DESPESA

Podem ser computados como custo ou despesa operacional os valores gastos com a aquisição de louças e guarnições de cama, mesa e banho por



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

empresas que explorem serviços de hotelaria, restaurante e atividades similares.

Portanto, o custo de aquisição dos mencionados bens não precisa ser registrado em conta do Ativo Imobilizado e ser depreciado durante o prazo de vida útil estimado.

Por outro lado, a aquisição de cama, mesa e colchão deve ser contabilizada no Ativo Imobilizado, tendo em vista que são destinadas à exploração do objeto social e à manutenção da atividade desenvolvida pela pessoa jurídica.
(Instrução Normativa SRF nº 122/1989)

Fonte: Editorial IOB

FEDERAL – DISCIPLINADAS NOVAS REGRAS SOBRE O REGIME ESPECIAL E A APRESENTAÇÃO DA DIF-PAPEL IMUNE

O Secretário da Receita Federal do Brasil baixou ato que dispõe sobre o Registro Especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, e sobre a apresentação da Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune (DIF-Papel Imune).

Os fabricantes, os distribuidores, os importadores, as empresas jornalísticas ou editoras e as gráficas que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos estarão obrigados à inscrição no Registro Especial, não podendo promover o despacho aduaneiro, a aquisição, a utilização ou a comercialização do

referido papel sem prévia satisfação dessa exigência.

As pessoas jurídicas detentoras do Registro Especial concedido sob a égide da legislação anterior deverão apresentar pedido de renovação, o qual deverá ser protocolizado até 28.02.2010 e juntado ao processo administrativo de sua concessão.

O controle da comercialização e da importação do papel imune será efetuado por intermédio da DIF-Papel Imune, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 976/2009, a partir do ano-calendário de 2010.

(Instrução Normativa RFB nº 976/2009)

Fonte: Editorial IOB

DARF – COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADACÃO E COBRANÇA INSTITUI NOVOS CÓDIGOS DE RECEITA

O Coordenador-Geral de Arrecadação e Cobrança, por meio dos Atos Declaratórios Executivos Codac nºs 94 e 95/2009, instituiu novos códigos de receita para o preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf).

Os códigos instituídos foram:

- a) 0052 - Regularização de depósitos extrajudiciais não tributários - Lei nº 12.099/2009; e
- b) 1467 - Regularização de depósitos judiciais não tributários - Lei nº 12.099/2009;



c) 1496 - IRPJ - Devolução de Restituição Indevida.

Fonte: Editorial IOB

PROJETO ALTERA REGRAS PARA A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

O Projeto de Lei Complementar 470/09, do deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR), estabelece novas exigências para as entidades que desfrutam de imunidade tributária. O projeto altera o Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66).

Segundo a Constituição, são imunes de impostos: templos religiosos, partidos políticos e suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos e livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

O projeto obriga as instituições imunes a recolher os encargos trabalhistas e sociais sobre os rendimentos de seus funcionários - o que não ocorre hoje - e limita esses rendimentos ao teto dos servidores do Executivo federal.

De acordo com o autor da proposta, seu objetivo é "fortalecer o terceiro setor e a atividade filantrópica e afastar eventuais entidades que desviam sua finalidade, como já se observou em algumas investigações".

A posposta estabelece que, se não cumprirem as novas determinações legais, essas instituições podem perder o benefício.

O projeto estabelece que, caso as entidades imunes explorem diretamente uma atividade econômica, deverão ter escrituração contábil. Atualmente, a lei exige apenas que mantenham escrituração de receitas e despesas de forma a ter a contabilidade atualizada e transparente, não podem distribuir lucros nem aplicar recursos fora do País.

Tais instituições, conforme o texto, deverão também conservar em boa ordem, enquanto tiverem efeito legal, os comprovantes de receitas e despesas, assim como os registros de qualquer alteração patrimonial.

Em caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento das atividades, as instituições imunes devem assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para usufruir da imunidade ou a órgão público.

Conforme o projeto, caso o órgão de fiscalização constate a inobservância de qualquer um dos requisitos previstos na lei, deverá notificar a beneficiária. A notificação deverá conter os fatos que ocasionam a perda do benefício.

No prazo de 30 dias, a instituição poderá defender-se. Caso não o faça nesse período, o benefício da imunidade fiscal será suspenso a partir da data da infração.

A partir do momento em que for notificada da suspensão da imunidade, a instituição terá 30 dias para impugnar o ato declaratório.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

A impugnação, prevê ainda o texto, terá efeito suspensivo da decisão do órgão fiscalizador até que o processo seja julgado.

O projeto será analisado em regime de prioridade pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois, seguirá para o Plenário.

Agência Câmara

PROPOSTA ISENTA O GANHO NA VENDA DO IMOBILIZADO DE EMPRESA

O ganho de capital obtido na venda de bens do ativo imobilizado (na forma de imóveis, equipamentos, veículos) poderá ficar livre da incidência do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Essa isenção beneficiaria as empresas tributadas com base no lucro real.

Depois de muita discussão, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou, no dia 01/12/2009, parecer favorável do senador César Borges (PR-BA) a projeto de lei (PLS 409/09) apresentado pelo senador Marco Maciel (DEM-PE).

Ao apresentar seu parecer, César Borges considerou o projeto justo e ressaltou seu objetivo de gerar emprego e renda. Conforme observou o senador, os ativos imobilizados das empresas não são atualizados monetariamente desde janeiro de 1996, o que levou à sua escrituração contábil a valores muito abaixo dos de mercado.

Dessa forma, no momento em que pagam impostos sobre a diferença entre o valor contábil da venda e o valor de mercado - base de cálculo para a cobrança de IRPJ e CSLL - as empresas seriam prejudicadas.

O relator destacou ainda a preocupação do PLS 409/09 em exigir que o ganho de capital oriundo dessa transação seja mantido em conta de reserva de lucros específica. Ao manter esses valores separados no patrimônio líquido, a empresa ficaria impedida de distribuí-los como lucro, salientou César Borges.

Atualmente, o ganho de capital resultante da venda de bens do ativo imobilizado sofre a incidência de 15% de imposto de renda, mais adicional de 10%, e de 9% de CSLL, com exceção das instituições financeiras e de seguros privados, taxadas em 15%.

Os senadores Francisco Dornelles (PP-RJ), Antonio Carlos Junior (DEM-BA) e Roberto Cavalcanti (PRB-PB) manifestaram apoio ao parecer de César Borges.

Embora tenha avaliado o PLS 409/09 como "meritório", o senador Aloizio Mercadante (PT-SP) anunciou que irá entrar com recurso para que a proposta, votada em decisão terminativa pela CAE, seja examinada pelo Plenário.

A intenção de Mercadante é apresentar emenda ao projeto para inserir um limitador na avaliação dos bens do ativo imobilizado a serem vendidos. Segundo explicou, a estratégia tem o objetivo de evitar "vendas artificiais" para desonerar a base de



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

cálculo do IRPJ e da CSLL e, assim, ensejar uma fraude fiscal.

A exemplo do que fizemos no caso de venda de imóveis por pessoa física, precisamos limitar a valorização desses ativos à inflação acumulada no período anterior a sua venda para terceiros - explicou Mercadante.

Apesar de não se opor ao limitador proposto por Mercadante, Francisco Dornelles o considerou inócuo, argumentando que, mesmo que a empresa supervalorize o ativo imobilizado vendido, não vai poder tirar vantagem do ganho de capital auferido por não poder distribuí-lo como lucro nem incorporá-lo ao capital.

O objetivo da medida contida no PLS 409/09, conforme acrescentou, é impedir a tributação de lucro fictício e facilitar a capitalização da empresa.

Antonio Carlos Junior ponderou que a fixação de um limitador único para avaliação de todos os bens do ativo imobilizado, que têm características diversas em termos de valorização/depreciação, pode gerar distorções.

Roberto Cavalcanti também avaliou ser injusto essas empresas ficarem quase 14 anos privadas da correção dos valores desses bens em seus registros contábeis.

Agência Senado

GOVERNO ANUNCIA MAIS MEDIDAS PARA INCENTIVAR ECONOMIA

O ministro da Fazenda, Guido Mantega, anunciou uma série de medidas para incentivar a economia.

Entre as diversas medidas adotadas, destacamos a prorrogação da desoneração de IPI de bens de capital, até junho de 2010. Segundo Mantega, os bens de capital têm IPI próximo de zero. A estimativa de desoneração em 2010 é de R\$ 369 milhões.

Os principais itens desonerados são válvulas industriais, árvores de transmissão e microscópios eletrônicos.

Também foi anunciada a suspensão de cobrança de IPI, PIS/Cofins e Imposto de Importação de bens e serviços relacionados a investimentos em refino de petróleo e indústria petroquímica no Norte, Nordeste e Centro Oeste. A estimativa de renúncia fiscal é de R\$ 1 bilhão em 2010.

Os aerogeradores usados na produção de energia eólica (dos ventos) ficaram isentos de IPI permanentemente. De acordo com Mantega, o resultado esperado pelo governo é de crescimento da produção desses equipamentos no Brasil.

Com a medida o governo deixa de recolher aos cofres (renúncia fiscal) R\$ 89 milhões em 2010.

Para o desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o governo vai adotar a suspensão de cobrança do IPI, PIS/Cofins e Imposto de Importação sobre bens e serviços



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

relacionados a investimentos em refino de petróleo e na indústria petroquímica. A estimativa de renúncia é de R\$ 1, bilhão no próximo ano.

Fonte: Agência Brasil.

2 - MATÉRIAS ESTADUAIS

[CADASTRAMENTO PARA O 'CUPOM MANIA' JÁ PODE SER PELA INTERNET](#)

Desde o dia 1º de dezembro, os consumidores do Estado do Rio de Janeiro já podem cadastrar pela internet os dados dos cupons fiscais emitidos por estabelecimentos do Estado para concorrer aos prêmios do “Cupom Mania”. Desde o início do concurso, em 1º de novembro, o envio das informações podia ser feito exclusivamente por meio de mensagem SMS para o número 6789.

Agora, os dados podem ser digitados no computador, através do site (www.cupommania.rj.gov.br) e, depois, confirmados por SMS.

Vale lembrar que os interessados em concorrer aos prêmios do “Cupom Mania” ainda podem cadastrar, durante o mês de dezembro, os cupons fiscais emitidos no Estado do Rio de Janeiro a partir de 1º de novembro. O “Cupom Mania” está sorteando um celular e uma TV por dia, e

começará a sortear automóveis semanalmente, a partir de meados de dezembro, assim como dois prêmios de R\$ 100.000 até o fim do ano.

Para participar do concurso e concorrer aos prêmios diários e aos quatro grandes prêmios deste mês, basta cadastrar os cupons fiscais de compras feitas em estabelecimentos comerciais do Estado. Se preferir cadastrar pelo celular, a pessoa tem que digitar cinco sequências de informações, sempre sem pontos, vírgulas ou barras e com um espaço entre cada sequência: a data da compra, espaço, o número do CNPJ, espaço, o número do COO, espaço, o valor da compra, espaço, e o número do ECF. Depois de digitar os dados do cupom fiscal, enviar o torpedo para o número 6789. O envio do SMS é tarifado pelas operadoras em R\$ 0,31, mais impostos.

Algumas operadoras oferecem também uma “máscara”, no “Menu” do aparelho celular, para facilitar o preenchimento dos dados, que pode ser feito “passo a passo”, ao invés das cinco sequências juntas. A tarifa usando esse “Menu” é a mesma do método com o número 6789.

Agora, para facilitar ainda mais, o site do “Cupom Mania” também passou a disponibilizar uma “máscara” com os campos a serem preenchidos, sempre sem pontos, vírgulas ou barras. No site, depois de preencher os campos, basta clicar em “CADASTRE”. Para garantir a segurança da informação digitada, ao concluir o cadastramento, a pessoa recebe uma mensagem na tela do computador dizendo para ela enviar um SMS de confirmação para 6789. Esta mensagem deve conter apenas o número do COO, que tem seis dígitos.

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

Para cada cupom cadastrado no site, o consumidor tem que enviar um SMS com o COO correspondente.

Mas a pessoa pode, primeiro, preencher e cadastrar vários cupons no computador e depois confirmar um a um, cada um deles através de um SMS individual para cada cupom, com o respectivo COO.

Ele irá receber uma mensagem de volta para cada SMS enviado. Quem usar o site pode continuar enviando SMS direto para registrar cupons novos.

No momento em que confirma por SMS o cadastramento, se estiver tudo certo, a pessoa recebe um torpedo informando o número do bilhete ou dos bilhetes com os quais vai concorrer aos prêmios do “Cupom Mania”.

Desde o dia 1º de dezembro, o site do “Cupom Mania” também disponibiliza uma área de “Consulta” onde o cidadão pode checar a numeração dos bilhetes que estão concorrendo.

Para ver a numeração dos bilhetes, é preciso digitar os dados do cupom fiscal. Com isso, a pessoa vai poder acompanhar as emoções dos sorteios e saber com quantos bilhetes ela estará concorrendo.

Fonte: Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

AMPLIADO PROGRAMA PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ICMS COM DESCONTO

O Governo do Estado do Espírito Santo está oferecendo aos empresários nova oportunidade para pagar com desconto as dívidas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) vencidas até 31 de dezembro de 2008.

Agora, as empresas capixabas poderão aderir ao Programa de Pagamento Incentivado de Débitos de ICMS até o próximo dia 30 e pagar os valores em até 120 parcelas mensais, com a redução da multa e dos juros.

O estabelecimento que optar por quitar a dívida em cota única receberá abatimento de 95% sobre o valor da multa e de 80% sobre os juros.

Resultados

A ampliação do prazo para pagamento com desconto foi motivada pelo êxito do programa. Segundo o secretário da Fazenda, Bruno Negriz, balanço feito pela Secretaria mostra que o Estado já recebeu R\$ 324,7 milhões, dos quais R\$ 162 milhões à vista e outros R\$ 162,7 milhões que estão sendo divididos.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

As diretrizes do programa não permitem a renegociação de parcelamentos em curso. Entretanto, os empresários têm a opção de quitar o saldo remanescente à vista com os benefícios oferecidos para essa opção de pagamento.

Serviço:

- Novos prazos:

Débitos abrangidos - Os empresários poderão pagar débitos vencidos até 31 de dezembro de 2008.

Adesão - O prazo de adesão vence em 30 de dezembro.

- Opções de pagamento e descontos:

a) Cota única - Anistia de 95% sobre o valor da multa e de 80% sobre o total de juros;

b) Em até 60 meses - Redução de 80% sobre o valor da multa e de 60% sobre o total de juros;

c) Em até 120 meses - Redução de 65% sobre o valor da multa e de 50% sobre o total dos juros.

- Procedimentos:

1) Para débitos não ajuizados:

a) Pagamento à vista - O contribuinte deverá acessar o Documento Único de Arrecadação (DUA) no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.es.gov.br) e quitar o débito nos bancos credenciados pelo Governo do Estado;

b) Pagamento parcelado - A empresa deve solicitar o parcelamento nas agências da Receita Estadual.

2) Para débitos ajuizados - O benefício poderá ser requerido tanto nas agências da Receita Estadual quanto na Subprocuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado.

Fonte: Assessoria de Comunicação/Sefaz-ES

3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS

RIO ARTICULA REDE DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Por ser o estado com o maior número de brasileiros na terceira idade, o Rio de Janeiro foi escolhido pelo governo federal para receber os projetos-piloto do programa PLANTAR - uma rede técnica de promoção dos direitos da pessoa idosa, que visa a unificação, nas esferas nacional, estaduais e municipais, das ações previstas no Estatuto do Idoso e na Política Nacional do Idoso.

A Secretaria Especial de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SESQV) da Prefeitura do Rio foi o órgão designado para coordenar o programa, no âmbito municipal.

Neste sentido, A SESQV promoveu a primeira reunião dos Comitês Gestores Municipal e Estadual do PLANTAR, no auditório do Centro Administrativo São Sebastião (CASS). No

encontro, que contou com a presença de um representante do Governo Federal, foi definido o conteúdo do Seminário Municipal, a ser realizado no início de 2010, que tem como objetivo mobilizar a rede e subsidiar a construção do Plano Operativo Local, para que se dê início ao programa no município do Rio.

Fonte: Prefeitura-RJ

4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS

EMPREGADO QUE FALTA DURANTE O MÊS FAZ JUS A SALÁRIO-FAMÍLIA INTEGRAL

O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados. Somente há pagamento proporcional do salário-família na admissão e na demissão.

Desse modo, como as faltas não interferem no direito a esse benefício, o empregado fará jus às cotas do salário-família normalmente e a empresa deve calcular a cota a pagar com base na remuneração que seria devida se o empregado houvesse trabalhado o mês inteiro e não sobre o valor efetivamente percebido.

(Portaria Interministerial MPS/MF nº 48/2009, art. 4º)

Fonte: Editorial IOB

A LEGISLAÇÃO NÃO FIXA A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE A RESIDÊNCIA DO EMPREGADO E O LOCAL DO TRABALHO PARA FINS DE PAGAMENTO DO VALE-TRANSPORTE

O vale-transporte constitui benefício que o empregador antecipa ao trabalhador para utilização em despesas de deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.

A legislação trabalhista não fixa a distância mínima a ser considerada no deslocamento para que o empregado faça jus ao benefício.

Para receber o vale-transporte, o empregado informará ao empregador por escrito o seu endereço residencial, bem como os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento da residência ao trabalho e vice-versa.

Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, entre a residência e o local de trabalho.

(Lei nº 7.418/1985, art. 1º; Decreto nº 95.247/1987, arts. 2º e 7º)

Fonte: Editorial IOB



**EMPREGADO AFASTADO DA ATIVIDADE
NO CURSO DAS FÉRIAS COLETIVAS NÃO
FAZ JUS**

Os empregados cujos contratos de trabalho foram suspensos ou interrompidos e que, no curso das férias coletivas, estiverem afastados provisoriamente da atividade, não gozarão tal benefício com os demais empregados.

Férias coletivas são aquelas concedidas simultaneamente a todos os empregados da respectiva empresa ou de um ou mais estabelecimentos ou setores da empresa e, normalmente, visam a atender a uma necessidade do empregador.

Portanto, os empregados afastados por motivo de auxílio-doença, licença-maternidade, prestação de serviço militar, licença remunerada ou não etc. continuam normalmente a usufruir o benefício ou a situação trabalhista em que se encontram fora do exercício da atividade na empresa.

Assim, esses empregados não gozarão as férias coletivas com os demais empregados, salvo se o afastamento terminar antes da paralisação das atividades da empresa.
(CLT, arts. 139 a 145)

Fonte: Editorial IOB

**A PARTIR DE JANEIRO/10 APOSENTADOS
RECEBERÃO O NOVO MÍNIMO**

O ministro da Previdência, José Pimentel, informou, que o novo mínimo será pago nas aposentadorias no dia 25 de janeiro, com ganho real de 5,08%.

Segundo ele, a data foi definida em acordo feito com as centrais sindicais em 2006, quando ficou acertado que a cada ano se anteciparia um mês para o reajuste.

Como em 2010 será em janeiro, o governo já prepara a medida provisória agora em dezembro. Ele lembrou que a despesa está prevista na peça orçamentária enviada em agosto ao Congresso.

Para os que recebem acima do mínimo, 8,2 milhões de aposentados, está previsto reajuste com base na inflação integral de 2009 mais 50% do Produto Interno Bruto (PIB - a soma de tudo o que a economia produz) de 2008, o que representa ganho real de 2,5%, despesa incluída na proposta orçamentária depois de discussão com as centrais sindicais. O impacto dessa medida será de R\$ 3 bilhões.

"É natural que as pessoas queiram remuneração cada vez maior. Só que tem um limitador orçamentário que são os tributos que nós arrecadamos. O papel de governa é ter clareza das demandas e ver o que pode ser atendido", disse o ministro.

Fonte: Agência Brasil



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

É DISCRIMINATÓRIA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DIFERENCIADA

É discriminatória cláusula coletiva que imponha contribuição sindical diferenciada a empregados não sindicalizados. Sob esse fundamento, a Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho acatou parte do recurso do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo.

O Ministério Público do Trabalho ingressou com ação civil pública contra o sindicato, visando assegurar o direito de oposição à cobrança da contribuição aos não sindicalizados. O MPT apontou discriminação contra os não contribuintes: o sindicato havia firmado acordos coletivos dando prioridade na contratação dos sindicalizados, em detrimento dos demais, além de estipular contribuições em percentuais superiores aos não sindicalizados.

A primeira instância acolheu os pedidos do MPT e determinou a interrupção da cobrança dos não filiados, sentença posteriormente confirmada pelo Tribunal Regional Trabalho da 2ª Região (SP).

Contra essa decisão, os representantes sindicais recorreram ao TST, alegando ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho para propor ação civil por ausência de requisitos como a defesa de direitos sociais, difusos e coletivos. O sindicato sustentou que a sentença havia afrontado a liberdade de sindical e os princípios da não intervenção estatal e liberdade dos sindicatos.

Ao analisar o recurso nesse aspecto, o relator do processo na Sexta Turma, ministro Aloysio Corrêa

da Veiga, destacou que não incumbe ao sindicato adotar práticas antissindicais, mas sim respeitar o princípio da liberdade sindical, dando-lhe máxima eficácia. "O conceito de conduta antissindical está atrelado à conduta do próprio sindicato quando institui privilégio ou limitações em face do empregado ser ou não ser filiado", concluiu o relator.

Em manifestação sobre retorno de pedido de vista regimental, o ministro Maurício Godinho Delgado votou conforme o entendimento do relator, mas destacou a necessidade de se rever a jurisprudência do TST no sentido de valorizar as conquistas constitucionais no âmbito do direito coletivo e de reconhecer ainda mais a importância dos sindicatos na sociedade democrática.

Assim, a Sexta Turma, por unanimidade, acolheu em parte o recurso do sindicato e afastou da sentença a obrigação de assegurar a oposição aos não filiados. (RR-3183/2002-030-02-40.0)

Fonte: Assessoria de Comunicação Social - TST

5 - MATÉRIAS DIVERSAS

DESPESAS COM FESTAS DE CONFRATERNIZAÇÃO SÃO DEDUTÍVEIS

Embara não exista previsão legal, as despesas com festas de fim de ano promovidas para os empregados da pessoa



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

jurídica, por estarem diretamente relacionadas com suas atividades, são dedutíveis para efeito do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), desde que os gastos se limitem a valor razoável e sejam comprovados.

Contudo, é importante frisar que o Fisco, em diversas oportunidades, tem se mostrado rigoroso quanto à aceitação da dedutibilidade dessas despesas, por julgar que tais gastos (principalmente de valores elevados) não se enquadram propriamente no conceito de despesas necessárias.

Fonte: Editorial IOB

EMPRESAS CONCEDEM GORJETAS DE FIM DE ANO A PRESTADORAS DE SERVICOS

Nesta época do ano, é comum as empresas concederem gorjetas a coletores da limpeza pública, carteiros, entregadores de jornais e revistas, entre outros. Recomenda-se que, quando a empresa pagar essas pequenas gratificações, emita um recibo simplificado.

Tal recibo deve ser assinado pelo beneficiário da gorjeta, do qual devem constar o nome e o número de um documento (CPF ou RG), como forma de proporcionar a identificação do beneficiário e a quantificação do valor pago.

Fonte: Editorial IOB

CFC APROVA NORMA TÉCNICA SOBRE DOCUMENTAÇÃO DE AUDITORIA

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio da Resolução CFC nº 1.206/2009, aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica de Auditoria - NBC TA 230 que trata sobre documentação de auditoria.

Referida norma dispõe sobre a responsabilidade do auditor na elaboração da documentação de auditoria para a das demonstrações contábeis.

Tal documentação de auditoria, que atende às exigências desta norma e às exigências específicas de documentação de outras normas de auditoria relevantes, fornece:

- a) evidência da base do auditor para uma conclusão quanto ao cumprimento do objetivo global do auditor (NBC TA 200); e
- b) evidência de que a auditoria foi planejada e executada em conformidade com as normas de auditoria e exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Fonte: Editorial IOB